

Reclassificação
Professor Docente I - 30 horas

Candidato	Disciplina	Reclass	Situação
Maria Angelica Vilaça Fuly	Português	264	Faltoso
Arietro Pinheiro Santos	Português	266	Faltoso
Rodrigo Mendes da Silva	Português	267	Faltoso
Carla Adelaide da Silva	Português	52 N/I	Faltoso

Regional Noroeste Fluminense

Itaocara
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Melissa Portes Amparo	Ciências Físicas e Biológicas	10	Desistente

Reclassificação
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Mônica Pires de Oliveira	História	14	Inabilitado

Professor Docente I - 30 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Giseli Ferreira dos Santos	Português	96	Faltoso
Roberta Santana Barroso	Português	97	Faltoso

Regional Norte Fluminense

Reclassificação
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Reclass	Situação
Marcos Paulo Almeida Neves	Educação Física	24	Desistente

Regional Serrana I

Guapimirim
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Aline Cristina Moraes da Silva	Ciências Físicas e Biológicas	10	Faltoso
André Luiz da Silva	Ciências Físicas e Biológicas	11	Faltoso

Magé
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Mariana Dionísio Dória do Nascimento	Biologia	14	Desistente
Sergio Luiz Freixinho	Biologia	21	Desistente

Itaboraí
Professor Docente I - 30 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Luiz Fernando Pinto Nocchi	Português	98	Desistente

Reclassificação
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Reclass	Situação
Julia Freitas Santos Almeida	Biologia	58	Faltoso
Daniela Justen Gorges Marujo	Biologia	61	Faltoso
Marcio Eduardo Fortes da Silva	Ciências Físicas e Biológicas	24	Faltoso
Robson da Silva Ramos	História	97	Faltoso

Reclassificação
Professor Docente I - 30 horas

Candidato	Disciplina	Reclass	Situação
Rosana da Silva Malafaia	Português	99	Desistente
Renata Alessandra Lopes Neri	Português	107	Faltoso
Ingrid Moura Carlos	Português	110	Faltoso

Regional Serrana II

Reclassificação
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Fabio Alves dos Santos	História	103	Desistente

Diretoria Regional de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas

Rio de Janeiro
Professor Docente I - 16 horas

Candidato	Disciplina	Class	Situação
Isabel Cristina Saraiva da Fonseca	Inglês	17	Faltoso
Viviane dos Santos Cavalcanti	Inglês	19	Faltoso

EDITAL

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, especificamente o que consta no Processo nº E-03/001/3567/2017 e a autorização exarada no Decreto nº 46.310, de 15 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/05/2018, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda e respectivas salas de extensão, para suprimimento das necessidades que surgirão ao longo do ano letivo de 2018, em efetiva regência de turma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação temporária de professores será regida por este Edital, observando-se o disposto no Decreto nº 46.310, de 15 de maio de 2018, para atendimento exclusivo às necessidades detectadas no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda e respectivas salas de extensão, Regional Médio Paraíba, no ano letivo de 2018.

1.2 - O quantitativo de vagas que será preenchido, de acordo com o que consta no Processo nº E-03/001/3567/2017, e conforme autorizado pelo Decreto nº 46.310 de 15 de maio de 2018, corresponde a:

I - até 08 (oito) professores para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

II - até 30 (trinta) professores para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

1.3 - As contratações de que trata o presente Edital serão feitas por período de tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento do ano letivo de 2018, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.901/2014.

1.4 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

VI - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;

VII - nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada.

IX - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

1.5 - A carga horária semanal dos Professores contratados para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 22 (vinte e duas) horas e o regime de trabalho será equivalente ao dos Professores Docentes II - 22 horas - da Secretaria de Estado de Educação.

1.6 - A carga horária semanal dos Professores contratados para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Educação profissional será de 30 (trinta) horas semanais, e o regime de trabalho será equivalente ao dos Professores Docentes I - 30 horas, da Secretaria de Estado de Educação.

1.7 - A remuneração mensal dos professores contratados temporariamente nos termos deste Edital obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 30 horas e Professores Docentes II da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

1.8 - Aos contratados na forma deste Edital são assegurados:

I - Licença Maternidade;

II - Licença Paternidade;

III - férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcionais;

V - remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

1.9 - O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência como regente de turma.

1.10 - O processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda e respectivas salas de extensão.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a prorrogação do contrato, o professor deverá ter sido admitido com fundamento no Decreto nº 45.971, de 31 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 46.075 de 30 de agosto de 2017, e ter permanecido em efetivo exercício de regência de turma até o término do ano letivo 2017, na Escola Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda.

2.2 - Para as novas contratações, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

III - não haver firmado contrato temporário nos últimos 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 7.315, de 15/06/2016, no caso de contratação de docentes indígenas.

IV - possuir:

a) Para regência nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Para regência em disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos de Educação Profissional de Nível Médio: Licenciatura Plena, Complementação Pedagógica na(s) respectiva(s) disciplina(s) da inscrição e/ou formação específica prevista nos termos do Parecer CEE nº 134/2010.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições devem ser efetuadas por meio eletrônico através da INTERNET, no endereço <http://www.rj.gov.br/web/seeduc>, com preenchimento da ficha de inscrição por tipo de vaga e disciplina. A ficha de inscrição estará disponível a partir da data da publicação deste Edital e ficará disponível até o término do ano letivo de 2018.

3.1.1 - Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu currículo.

3.1.2 - Após a finalização da inscrição o candidato deverá imprimir o documento referente à inscrição realizada, que será disponibilizado pelo sistema.

3.1.3 - É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

3.1.4 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.5 - O candidato deverá efetivar a inscrição optando por uma ou mais disciplinas para as quais possua a habilitação mínima necessária para a função de regente de turma.

3.1.6 - Após finalizar a inscrição e imprimir o comprovante disponibilizado pelo sistema, o candidato, ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba, de segunda a sexta-feira, portando os documentos comprobatórios da formação mínima necessária para exercício nas disciplinas selecionadas no ato da inscrição, da experiência e dos títulos cadastrados, original e cópia, momento no qual será avaliado pela Coordenação Regional de Inspeção Escolar, que entregará ao candidato uma via original assinada do termo de avaliação.

3.2 - A Coordenação Regional de Inspeção Escolar irá analisar, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada por Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, nos termos do disposto no item 4 deste Edital.

3.2.1 - No ato de avaliação da habilitação, devem ser indicadas todas as licenciaturas que o candidato apresentar, independentemente das sinalizadas no ato de inscrição.

3.2.2 - A certidão de conclusão, por sua natureza específica e caráter comprobatório não possui tempo definido de validade, substituindo para todos os fins o diploma, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

3.3 - Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 3.1.6.

3.3.1 - Após a validação da inscrição, os documentos referentes à avaliação da documentação do candidato ficarão arquivados na Co-

Id: 2107028

ordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba para o caso de futura contratação.

3.3.2 - A validação da inscrição pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba não garante a contratação do candidato. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas na Escola Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda.

3.4 - Cada candidato poderá realizar UMA inscrição para cada função - professor para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Escola Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, com CPF próprio, sendo desclassificados em ambos os processos seletivos, os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

3.5 - Cada candidato convocado somente poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

3.6 - O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo pelo telefone da Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba - (24) 3342-3712, ou no endereço Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, ou em situações mais específicas, na Coordenação de Processo Admissional, através do telefone (021) 2380-9131 de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h e e-mail cdpad@educacao.rj.gov.br.

3.7 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: Portador de Deficiência ou Negro/Índio.

3.8 - Considerando o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos nos processos seletivos normatizados pelo presente Edital, durante os prazos de validade dos Processos Seletivos.

3.9 - Considerando a Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007, de 06 de junho de 2011, fica reservado a candidatos negros e índios o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos nos processos seletivos normatizados pelo presente Edital, durante os prazos de validade dos Processos Seletivos.

3.10 - Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá selecionar no ato da inscrição, em campo apropriado, para qual regime de cotas deseja se inscrever. O candidato que não realizar esse cadastro no ato da inscrição concorrerá somente à totalidade das vagas existentes através da listagem de ampla concorrência.

3.10.1 - Sendo a autodeclaração facultativa, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3.10.2 - Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 3.10.1, será o candidato eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de autuar um processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

4.1 - No ato da inscrição, o sistema pontuará em ambos os processos, as titulações e experiências apresentadas pelos candidatos da seguinte forma:

I - titulações:

a) Professor para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino fundamental.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01(um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) na área apresentada para contratação	02(dois) pontos

b) Professor para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação Profissional de nível Médio:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela a ser apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01(um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) na área apresentada para contratação	02(dois) pontos

II- experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação - SEEDUC/RJ:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, federal, de outra Secretaria Estadual, de outro Estado da federação ou particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01(um) ponto
Mais de um ano até dois anos	02(dois) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	03(três) pontos
Mais de cinco anos	04(quatro) pontos

4.2 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação do candidato:

I - maior pontuação na titulação;

II - maior pontuação nas experiências cadastradas;

III - mais idoso;

IV - residir mais próximo à unidade escolar onde o contratado será alocado.

4.2.1 - Serão consideradas para fins de pontuação em experiência profissional como regente de turma em unidade escolar da SEEDUC, as experiências relativas a provimento de cargo efetivo de Professor, que esteja em situação de afastamento definitivo e o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas unidades escolares da rede Estadual de ensino público.

4.2.2 - Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas uni-

dades escolares da Rede Estadual de Ensino Público pertencentes à SEEDUC) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 - A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

5.2 - O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <http://doceonline.educacao.rj.gov.br/DoceOnline/ProcessoSeletivo/CandidatoClassificacao.aspx>, a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

5.3 - Os candidatos inscritos na forma descrita no item 3.1, caso sejam convocados, aguardarão comunicado da Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba, o que ocorrerá através de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e contato telefônico, para formalização do Contrato Temporário.

5.4 - Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas pela Coordenação Regional de Gestão de Pessoas, comporão cadastro de reserva e serão convocados por ordem de classificação nas listagens específicas, de acordo com as necessidades identificadas.

5.5 - Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de três dias, à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba, no endereço indicado no item 3.6, para a contratação, com a seguinte documentação (original e cópia):

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - o mesmo CPF utilizado no ato da inscrição;

IV - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VIII - comprovante de residência;

IX - documentação comprobatória da validação da inscrição;

X - atestado de Saúde Ocupacional original;

XI- comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;

XII- carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;

XIII- declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

5.6 - Os candidatos convocados serão contratados para apenas uma das disciplinas validadas pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas.

5.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

5.8 - As contratações estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

5.9 - É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

5.10 - As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, para atendimento ao ano letivo de 2018.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - Compete à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba:

I- receber os candidatos que se apresentarem para a validação das inscrições e encaminhá-los para serem avaliados pela Coordenação Regional de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária a lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de nível Médio, em conformidade com o processo seletivo;

II- após a expedição do termo de avaliação pela Coordenação Regional de Inspeção Escolar, validar as inscrições conferindo os títulos e experiências cadastradas pelos candidatos no sistema Conexão Educação Gestão;

III- arquivar os documentos de validação das inscrições dos candidatos habilitados;

IV- acompanhar as carências e necessidades na Escola Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda e suas salas de extensão;

V- efetivar a convocação do quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas;

VI- comunicar a convocação aos candidatos selecionados através do envio de e-mail e de ligação telefônica;

VII- receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 6.4 deste edital.

VIII- proceder ao cadastro dos candidatos admitidos no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação.

IX- alocar as aulas das propostas de contrato temporário no Quadro de Horários na Internet - QHI;

X- encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, para a unidade escolar, de acordo com as necessidades identificadas;

XI- preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 03 (três) vias legíveis, devendo a primeira ser encaminhada pelo contratado à unidade escolar onde terá exercício; a segunda à Coordenação de Processo Admissional, junto com os demais documentos admissionais e a terceira via deverá ser arquivada na Regional.

XII- emitir, no ato da prorrogação ou contratação, os termos aditivos os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 04 (quatro) vias de igual teor, a serem assinadas pelo contratado, pela Superintendência de Administração de Pessoas, como representante do Estado contratante, pela Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional; a terceira na Superintendência de Administração de Pessoas e a quarta deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

XIII- acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos, na unidade escolar Escola Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, atualizando os dados e situação dos mesmos no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação sempre que houver alteração;

XIV- encaminhar à Coordenação de Processo Admissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de admissão, os dados e documentações dos candidatos contratados para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados

cadastrados no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Conexão Educação.

6.2 - Compete à Coordenação Regional de Inspeção Escolar a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo II, do documento comprobatório da habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição.

6.2.1 - É de responsabilidade das Coordenações Regionais de Inspeção Escolar, o arquivamento de uma das vias originais do Termo de Avaliação e os respectivos documentos comprobatórios de habilitação docente.

6.2.2 - Encaminhar à respectiva Coordenação Regional de Gestão de Pessoas, Relatório Gerencial na forma do Anexo V, indicando os Termos de Avaliação emitidos e validados.

6.3 - Compete à Coordenação de Processo Admissional da SEEDUC:

I- acompanhar a execução dos processos seletivos no Sistema Conexão Educação e portal SEEDUC;

II- dar suporte à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas da Regional Médio Paraíba nos assuntos inerentes à contratação temporária;

III- receber os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

IV- receber e conferir os termos aditivos e os contratuais dos professores contratados e, após as devidas assinaturas, encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado;

V- publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.4 - Fica subdelegada competência ao Titular da Superintendência de Administração de Pessoas desta Secretaria para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Pasta, após exame da Superintendência de Administração de Pessoas e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com as Coordenações Regionais de Gestão de Pessoas.

ANEXO I

**MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

REGIONAL: _____

MEMO CRGP Nº _____ Data: ____/____/2018

Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO

À _____ Unidade Escolar _____

Sr. (a) Diretor (a),

Encaminhamos o (a) professor (a)

disciplina _____

matrícula _____, autorizado(a) a iniciar seu contrato temporário de

[] Professor Docente I

[] Professor Docente II

com carga horária de _____ horas semanais, nessa unidade escolar, com validade a contar de ____/____/2018, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL. Caberá ao gestor da unidade escolar comunicar à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

Coordenador Regional de Gestão de Pessoas

ANEXO II

**TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO
TERMO DE AVALIAÇÃO**

A Coordenação Regional de Inspeção Escolar da Regional _____, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente, bem como do comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, apresentados pelo(a) candidato(a) _____, inscrito para as disciplinas _____ para o cargo de Professor Docente ____ ano 2018, constatou que:

1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:

() Habilitado nas disciplinas _____

() Inabilitado nas disciplinas _____

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: o presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente no letivo ano de 2018, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Nome/Matrícula
(Coordenação Regional de Inspeção Escolar)

E por ser a mais pura expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 02 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenação Regional de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de _____

Assinatura do candidato (a)

Id: 2107290

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR**

EDITAL

O COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, nos termos da Resolução SEEDUC nº 3.526/2007, art. 9º, tendo em vista o cumprimento de Ordem Judicial conforme decisão prolatada no processo judicial nº 0064496-06.2018.8.19.0001, torna público a conclusão do ENSINO MÉDIO de NATHALY DA SILVA BRUM, no ano de 2014 no CIEP BRIZOLÃO 224 - TARSO DE CASTRO.

Id: 2107135

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

EDITAIS

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no En-